

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

Protocolo: 16.688.932-4

Objeto: Registro de preços para aquisição de dispensadores, em acrílico, de álcool gel para mesa.

Nos termos dos artigos 4º, inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/2002 e 66, *caput* da Lei Estadual nº 15.608/2007, **HOMOLOGO** todos os procedimentos realizados pelo Pregoeiro referentes ao lote único do Pregão Eletrônico nº 004/2021, a favor da licitante a seguir arrolada:

Lote único – registro de preços para aquisição de dispensadores, em acrílico, de álcool gel para mesa: MARCOS AURELIO COLLACO-EPP (CNPJ 81.431.777/0001-02); valor total da proposta: R\$ 32.656,00 (trinta e dois mil e seiscentos e cinquenta e seis reais).

Curitiba, 31 de maio de 2021.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

Documento: **16.688.9324HomologacaoPregaoEletronico0042021.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Eduardo Piao Ortiz Abraao** em 01/06/2021 16:12.

Inserido ao protocolo **16.688.932-4** por: **Clovis Augusto Veiga da Costa** em: 01/06/2021 15:56.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
d143bfd62354cdfb722a48dfe5728691.

DATA ASSINATURA SEGUNDO TERMO ADITIVO: 27 de maio de 2021.

Curitiba, 07 de junho de 2021.

Mauricio Scandolari Milczewski

Superintendente

97437/2021

Defensoria Pública do Estado

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico 004/2021 - DPE-PR

Objeto: Registro de preços para a aquisição de dispensadores, em acrílico, de álcool gel para mesa.

Adjudicatário (lote único): MARCOS AURELIO COLLACO-EPP (CNPJ 81.431.777/0001-02); valor total da proposta: R\$ 32.656,00 (trinta e dois mil e seiscentos e cinquenta e seis reais).

Mais informações: www.defensoriapublica.pr.def.br, www.comprasparana.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

97482/2021

Ministério Público do Estado do Paraná

Extrato de Termo de Contrato

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 44/2020

PROTOCOLOS: 1443/2020; 24566/2019; 23826/2019 e 2281/2021.

CONTRATOS: 59/2021; 60/2021; 61/2021 e 62/2021.

CONTRATADO: AJM REFRIGERAÇÃO EIRELI

CNPJ: 39.372.893/0001-31

OBJETO: Prestação de serviços de instalação, desinstalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado modelos split e janelheiro, nos seguintes endereços: Rua Altônia, nº 238, Armazém 05, bairro Emiliano Pernetá - DGD - em Pinhais/PR (TC nº 59/2021); Rua Dona Izabel A Redentora, nº 2356 - Fórum de São José dos Pinhais/PR (TC nº 60/2021); Rua João Baptista de

Siqueira, nº 282, Vila Rachel - Fórum de Almirante Tamandaré/PR (TC nº 61/2021) e Avenida São João, nº 210 - Fórum - Gabinete PJ Substituto e Secretaria, em Campina Grande do Sul/PR (TC nº 62/2021).

VALORES: R\$ 413,48 (TC 59/2021); R\$ 826,96 (TC 60/2021); R\$ 204,66 (TC nº 61/2021) e R\$ 702,89 (TC nº 62/2021).

DOT. ORÇAMENTARIA: 0960.03091436.011 - subelementos de despesa: 3390.3916 e 3390.3917.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos serviços objeto do presente contrato deverá ocorrer conforme item 18.2 do Anexo I ao Edital do Pregão Eletrônico nº 44/20.

AUTORIZAÇÃO: Rafael Kotaka - 2º Coordenador Executivo da SUBADM

97772/2021

Conselhos

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

EDITAL

CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL - PENA DISCIPLINAR APLICADA AO MÉDICO ESMAIL MOHAMAD KHALIL SAFADDINE - CRMPR 27804 E CRMSP 109401.

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei 3268/57, regulamentada pelo Decreto 44.045/58, consoante ACÓRDÃO exarado pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, contido nos autos do Processo Ético-Profissional n.º 11.236-446/2013, julgado no Conselho Federal de Medicina, torna pública a aplicação da penalidade de "CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL", nos termos da letra "C", do artigo 22, da Lei 3268/57, ao médico ESMAIL MOHAMAD KHALIL SAFADDINE - CRMPR 27804 e CRMSP 109401, por infração aos artigos 80, 131, 132 e 142 do Código de Ética Médica (Resolução CFM n.º 1246/1988), cujos fatos também estão previstos nos artigos 51, 111, 112 e 18 do Código de Ética Médica (Resolução CFM n.º 1.931/2009) e previstos nos artigos 51, 111, 112 e 18 do Código de Ética Médica (Resolução CFM n.º 2217/2018).

Curitiba, 9 de junho de 2021.

Cons. Roberto Issamu Yosida

Presidente do CRMPR

96161/2021

A NOVA VARIANTE É MAIS RÁPIDA, MAIS TRANSMISSÍVEL E MAIS MORTAL.

RESPEITE AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO.

- USE MÁSCARA.
- NÃO AGLOMERE.
- HIGIENIZE AS MÃOS.

#PARANACONTRACOVID19

Diário OFICIAL Paraná

COM A UNIÃO DE TODOS
VAMOS VENCER ESSE DESAFIO
E SALVAR VIDAS.

www.coronavirus.pr.gov.br

